



## **Nota de apoio da Terra de Direitos à Lei 16.820/2019 sancionada no Ceará**

A Terra de Direitos – organização de Direitos Humanos - manifesta seu absoluto apoio à Lei 16.820/2019, sancionada no estado do Ceará em janeiro de 2019.

A Lei foi aprovada em plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, espaço democrático e legítimo para editar atos normativos. Os Estados e Distrito Federal podem legislar concorrentemente com a União sobre os temas que envolvem a natureza e a saúde. Desse modo, sendo interesse do Estado, é possível a edição de normas mais protetivas em relação ao meio ambiente e a saúde e em se tratando de agrotóxicos, mais restritivas.

Assim a lei está em perfeita consonância com as legislações nacionais, com a Constituição Federal, em especial aos artigos 196 e 225, e acordos internacionais assinados e ratificados pelo Brasil.

É notório que a pulverização aérea de agrotóxicos impacta diretamente na saúde dos trabalhadores rurais e de toda a população próxima à aplicação, afetando a saúde comunitária, as hortas domésticas, áreas de agricultura familiar orgânicos ou agroecológicos e os ecossistemas locais e regionais. A pulverização via aeronaves pode atingir grandes extensões de terras para além da área aplicada, agravando a contaminação da biodiversidade, de nascentes, rios, afluentes, escolas rurais, povoados e cidades.

A própria Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA) já atestou que a contaminação decorrente da pulverização aérea atinge cerca de 32 km da área alvo. Ainda, segundo a EMBRAPA, mesmo com diversas condições ideais, como calibração, temperatura e ventos, o método de pulverização pode reter 32% dos agrotóxicos nas plantas, enquanto que 49% vão para o solo e 19% são dispersados para áreas fora da região de aplicação.

Ademais, segundo dados do relatório produzido pela subcomissão especial que tratou da pulverização aérea na Câmara Federal, 70% do agrotóxico aplicado por avião não atinge o alvo. Isto é, perde-se consideravelmente o produto aplicado por meio da deriva, reduzindo a eficácia e levando a um aumento dos volumes de agrotóxicos utilizados.

Importante ressaltar, ademais, que o Ceará é estado pioneiro na temática no Brasil, mas não representa exclusividade no cenário mundial, vez que já em 2009 que a União Europeia vetou a pulverização aérea nos países membros com a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu.

A normativa também está consonância com o que recomenda a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) de proibição da pulverização aérea como uma de dez ações concretas, viáveis e urgentes voltadas para o enfrentamento da questão do agrotóxico como um problema de saúde pública.

Importante ressaltar também que a pulverização aérea de agrotóxicos impacta diretamente na conservação de insetos polinizadores, dentre os quais inúmeros correm riscos, como são as abelhas melíferas. Em 2018, na 14ª Conferência das Partes da Convenção da Diversidade biológica, da qual o Brasil é signatário, aprovou-se o Plano para 2018-2030 da iniciativa Internacional para a Conservação e Uso sustentável de polinizadores. No texto, o corpo Internacional reforça a capacidade das autoridades encarregadas da regulação dos pesticidas para proteger polinizadores contra produtos químicos. Conforme discorre o plano no item A.1.2.6, cabe às autoridades “formular e implementar estratégias nacionais e regionais para reduzir os riscos de pesticidas e promover abordagens alternativas (por exemplo, controle biológico de pragas e práticas integradas de manejo de pragas) para reduzir ou eliminar a exposição de polinizadores à pesticidas nocivos”.

Neste sentido, a vedação de pulverização aérea de agrotóxicos pelo estado do Ceará é um exemplo aos demais estados da federação e representa avanço na salvaguarda de direitos humanos sociais, ambientais, econômicos e culturais, especialmente das populações rurais expostas, de modo que deve ser implementada, cumprida e fiscalizada em articulação dos três poderes do estado.